

AUTO DE PENHORA

Processo: 0005607-39.2019.8.16.0088
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Atos executórios
Valor da Causa: R\$0,01
Polo Ativo(s): • Caixa Economica Federal
Polo Passivo(s): • ESPOLIO DE IONE LOPES BALSTER

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro, nos autos de nº 0005607-39.2019.8.16.0088 da Vara de Competência Delegada de Guaratuba, procedi a **PENHORA do imóvel de matrícula nº 10094 do Registro Geral de Imóveis de Guaratuba, PR**, conforme descrição de matrícula na seqüência:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS GUARATUBA — PARANÁ Alceste Ribas de Macedo Filho TITULAR CPF N.º 07188728/04	Registro Geral Matrícula N.º 10094	ARZUA -01- ARZUA
IMÓVEL:- Lote de terreno sob nº <u>22-A</u> da quadra nº <u>462</u> , da PLANTA JARDIM JIÇARA, situada nesta Cidade, Município e Comarca de GUARATUBA, medindo <u>12,00</u> metros de frente para a Rua <u>Colômbia</u> , por <u>35,00</u> metros de extensão em ambos os lados e <u>12,00</u> metros na linha de fundos, no limite com o lote nº <u>10</u> , do lado direito da quadra da rua ciba, limita com o lote nº <u>22</u> , e do lado esquerdo com o lote nº <u>23</u> , com a área de <u>420,00</u> m2, de forma retangular, sem benfeitorias.		
PROPRIETÁRIOS:- HIPOLITO JOSÉ ARZUA, inscrito no CPF/NF sob nº 008.420.459-68, portador da C.I.nº 75.751-PR, desquitado, de comércio, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 98, 10º andar, Conj. 103/4, em Curitiba-PR.		
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº <u>2.637</u> , do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR.- O referido em verdade e dou fé.- Guaratuba, 04 de agosto de 1988. (s) <i>Yanna Magalhães</i> Oficial designado.		

Realizada a penhora, procedi a **AVALIAÇÃO** do bem imóvel (*cadastro imobiliário 31722 na Prefeitura Municipal de Guaratuba*) pelo valor venal do mesmo, qual seja, **R\$2.435,20 – dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais com vinte centavos**, tendo em vista ser uma área urbana de mata fechada, sem acesso para que este Oficial pudesse realizar a avaliação do mesmo com descrição e características. Em ato contínuo, realizei o **REGISTRO** da penhora no Cartório de Registo de Imóveis de Guaratuba e então, procedi o **DEPÓSITO** do bem à Depositária Pública DORLI MARIA MORO que aceitou o encargo. Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Guaratuba, 21 de fevereiro de 2020.

João Guilherme de Albuquerque Santos
Oficial de Justiça
[Assinado digitalmente]

Dorli Maria Moro
Dorli Maria Moro
Depositária Pública

Recebido
21/02/20
[Assinatura]
Rafael Scholze
Escrevente

